



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI MUNICIPAL N.º 467/2001

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS POR TEMPO DETERMINADO.

AÍRTON RONDINA LUIZ, *Prefeito Municipal de Araputanga*, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores Públicos por tempo determinado consubstanciado no **Artigo 37 Parágrafo IX da Constituição Federal** combinado com o **Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do Município**.

Art. 2.º - As contratações por tempo determinado é para atendimento de regime de urgência do Executivo Municipal.

Art. 3.º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito no âmbito de suas respectivas Secretarias, atendendo cargos, salários e vagas, como abaixo exposto:

SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Médico	5.000,00	(02) duas	PSF
Enfermeira	2.000,00	(02) duas	PSF
Enfermeira	2.000,00	(01) uma	Posto de Saúde
Auxiliar Enfermagem	450,00	(06) seis	PSF/Pos. Saúde
Agente Administrativo	225,00	(02) duas	PSF
Agente de Saúde	183,34	(16) dezesseis	PSF
Agente de Saúde		(05) cinco	Dengue
Agente de saúde	183,34	(19) dezenove	PACS
Dentista	2.000,00	(01) uma	PSF
Téc. Odontologia	760,09	(01) uma	PSF



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

Aux. Odontologia THD	225,00	(01) uma	PSF
Aux. de Laboratório	183,34	(01) uma	Posto de Saúde
Bioquímico	1.177,39	(01) uma	Posto de Saúde
Motorista	434,34	(03) três	Posto de Saúde

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Professor	291,45	(71) setenta e uma	Educação
Zelador	173,11	(19) dezenove	Educação
Aux. Téc. Esportes	291,45	(03) três	Esportes
Motorista	434,34	(10) dez	Educação

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS E AGRICULTURA

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Mecânico Maq. Pesadas	872,57	(01) uma	Setor Obras
Motorista	434,34	(04) quatro	Setor Obras
Oficial Administrativo	434,34	(01) uma	Setor Obras
Operador Maquinas	542,92	(04) quatro	Setor Obras
Tratorista	316,80	(03) três	Setor Obras
Braçais	173,11	(25) vinte e cinco	Setor Obras
Eletricista	434,34	(01) uma	Setor Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARGO	SALÁRIO	VAGAS	SETOR
Assistente Social	1.177,39	(01) uma	Ação Social
Aux. Administrativo	225,00	(02) duas	INSS
Aux. de Serviços Gerais	151,00	(03) três	
Telefonista	325,74	(01) uma	
Escriturário	271,45	(05) cinco	Zona Tampão
Escriturário	271,45	(01) uma	Casemat

Art. 4.º - Os salários dos contratados por tempo determinado, são fixados conforme descrição no quadro desta lei, e os não fixados ficarão estabelecidos de acordo com o latocionograma dos cargos e salários do Município.

Art. 5.º - Os contratos firmados de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenização.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de dotações próprias específicas e orçamentárias ou suplementadas.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro de 2001.

AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dada e passada por esta Secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

